

01-0325/2004

00000019992-30  
272

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0325 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0325 / 2004

DE

24/06/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE LAURINDO

EMENTA:

CRIA O PROGRAMA DE CRÉDITO PARA COMPRA DE TERRA, COM  
OU SEM CONSTRUÇÕES E ACESSÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE  
HABITAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 20/01/2005

  
CHEFE DE SEÇÃO  
FABIO VITOR DO NASCIMENTO  
Agente de Apoio Legislativo  
R.F. 11.090

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
5/11/2010 12:41:36

00000019992-30





# Câmara Municipal de

## São Paulo

Folha nº 01 do proc.  
nº 01-325 de 2004

Supervisão de Cont. do Proc. Legislativo  
SGP-22

LIDOPROJECTO DE LEI Nº

01 - PL  
01- 0325/2004

AS COMISSÕES DE JUN 2004  
Constitucional e Justiça  
Pol. Urb. Met e Meio Amb.  
Saúde, Promoção Social e Tráf.  
Finanças e Orçamento

INTC

*Cria o Programa de Crédito para Compra de Terra, com ou sem construções e acessões, para construção de habitação popular no Município de São Paulo, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Crédito para Compra de Terra, com ou sem construções e acessões, para a construção de habitação popular de interesse social, com recursos a serem repassados para as Associações Comunitárias ou Cooperativas Habitacionais sem fins lucrativos, no Município de São Paulo.

Art. 2º - Os recursos para a execução do Programa de Crédito para Compra de Terra, serão provenientes do Fundo Municipal de Habitação, de que trata a Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, com alterações na Lei nº 13.509 de 2003 e Lei 13.471 de 2004.

Art. 3º - As Associações Comunitárias ou Cooperativas Habitacionais sem fins lucrativos, no Município de São Paulo, deverão ser constituídas por famílias de baixa renda e, para se habilitar, deverão apresentar:

I - seus atos constitutivos registrados em cartório de títulos e documentos;

II - declaração expressa de não terem fins lucrativos;

III - certidões cíveis e criminais de cada componente membro da diretoria;

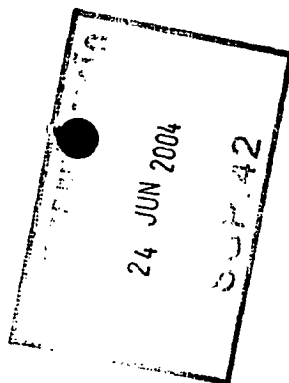
IV - declaração de que os sócios beneficiários não possuem outro imóvel no Município de São Paulo;

V - regulamento com todos os critérios que regerão a execução do Programa de Crédito para Compra de Terra, com ou sem construções e acessões, para construção de habitação popular, onde constem as condições de participação dos sócios beneficiários, com critérios de admissão, substituição e exclusão; e

VI - relação dos associados em que conste seu perfil sócio-econômico.

CMSP - ATM

-15-JUN-2004-12:24-00800





# Câmara Municipal de

## São Paulo

Folha nº.....02.....do proc.  
nº 00-325 de 2004  
Supervisão de Contas (Poder Legislativo)  
SGP-22

*Art. 4º - A aprovação, administração e financiamento destes programas caberão à Companhia de Habitação do Município – COHAB, por meio de convênio a ser celebrado entre esta instituição e as entidades referidas no artigo 1º desse projeto.*

*Parágrafo 1º - Caberá à COHAB/SP, a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos programas aprovados.*

*Parágrafo 2º - As condições de financiamento seguirão as normas convencionais já praticadas pela COHAB.*

*Art. 5º - O valor do crédito será de 4/5 do valor total da terra, com ou sem construções e acessões, a ser adquirido no Município de São Paulo, sendo que as entidades, para recebê-lo, deverão observar as seguintes condições:*

*I - terão que ter efetuado o depósito correspondente a 1/5 do valor da terra em instituição bancária a ser definida pela COHAB;*

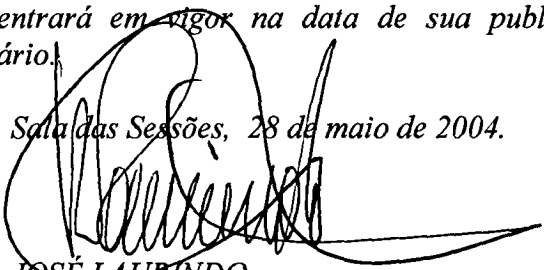
*II - no ato da compra e venda das terras, com ou sem construções e acessões, a COHAB liberará aos 4/5 restantes;*

*III - o financiamento será liquidado no prazo máximo de 05 (cinco) anos.*

*Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.*

*Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, 28 de maio de 2004.*

  
JOSÉ LAURINDO  
Vereador



# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

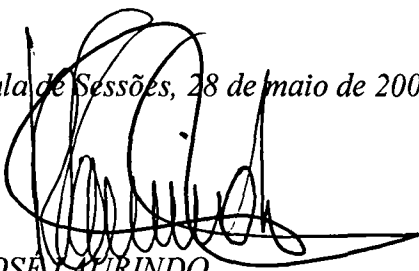
*Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo criar o Programa de Crédito para Compra de Terra, com ou sem construções e acessões, para construção de habitação popular no Município de São Paulo.*

*A proposta desta lei visa atender as Associações Comunitárias e as Cooperativas Habitacionais, os formados para construção de moradia popular, por meio de Mutirão com auto gestão, sem fins lucrativos, que almejam comprar a terra, com a finalidade de viabilizar as construções habitacionais para as famílias de baixa renda moradoras na Cidade de São Paulo..*

*A terra, em razão de sua importância, é o primeiro passo para a conquista da necessidade básica: a moradia, pois sem ela é muito difícil se falar em saúde, educação e cidadania real..*

*Portanto, investir em moradia digna, facilitando a compra da terra, com ou sem construções e acessões, por entidades sem fins lucrativos, é investir na geração de emprego e melhor qualidade de vida. São estas as intenções da apresentação do presente Projeto de Lei, no que peço o apoio dos meus nobres pares para sua aprovação.*

*Sala de Sessões, 28 de maio de 2004.*

  
JOSE LAURINDO  
Vereador/PT



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04  
do processo n.º 00 - 325 de 20 04 29 6 104 (a) 04

**SOLANGE RAINONE DOS SANTOS**  
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo  
SGP-22

Sobre o assunto consta:

PL 289/97, 282/98

Lei 12.648/98

  
**Solange Rainone dos Santos**  
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo  
SGP-22

### Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I.

*Quorum*

Audiência Pública

Discussão e votação

**Raimundo Batista**  
Assessor Técnico Legislativo – JURI  
OAB-SP 106.926

**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

/ /

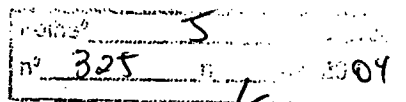
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE, juntado nesta data, \_\_\_\_\_ rubricado sob  
folha nº 527/8/106) *Ja*

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



16 - PAR  
16- 0716/2004

**PARECER CONJUNTO Nº** \_\_\_\_\_ **/04 DAS COMISSÕES**  
**REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA,**  
**METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E**  
**TRABALHO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº**  
**325/04**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador José Laurindo, que cria o Programa de Crédito para Compra de Terra, com ou sem construções e acessões, para construção de habitação popular no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O projeto pode prosperar, visto que não encontra óbices legais, pois trata de assunto de predominante interesse local, estando amparado no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município

## PELA LEGALIDADE

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à propositura, tendo em vista tratar-se de programa de construção de habitação popular de interesse social, cuja execução, nos termos do previsto na Lei Orgânica do Município (Art. 167 e seguintes), permitirá garantir condições habitacionais e de infra-estrutura que assegurem um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

No mérito que deve analisar, a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho apresenta voto favorável, destacando o atendimento às associações comunitárias e cooperativas habitacionais com o objetivo da construção de moradias, resgatando a dignidade, segurança, auto-estima da população.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala das Comissões Reunidas, em



PL

Folha nº 6 do proc.  
325/04325  
Assinatura: [illegible]  
Data: 2004

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

7

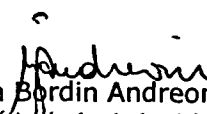
do processo n.º 01-325/04 8 / 7 / 20 04 (a)

**Eva Podolski**  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453

À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para a publicação do parecer exarado na reunião conjunta de 30 de junho pp.

08/07/2004

  
Ângela Bordin Andreoni  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP 2

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| Publicado no DIARIO OFICIAL |                     |
| de                          | 10 / 8 / 04         |
| página                      | 63                  |
| coluna                      | 1                   |
| conferido:                  | <i>[assinatura]</i> |

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

À SGP. 21,

24/8/04

*[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

|                                                                                       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº |              |
| Em                                                                                    | 05 / 01 / 05 |

*[assinatura]*  
Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 8  
do processo n.º 01-325 de 20 04 05 01 105 (a) \_\_\_\_\_

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453

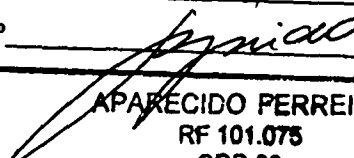
À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                                                              |      |
|--------------------------------------------------------------|------|
| SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO<br>SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL |      |
| Proc. encerrado com <u>08</u>                                | fls. |
| Arquivado em <u>20/01/2005</u>                               |      |
| O Func.º <u>Aparecido</u>                                    |      |

  
**APARECIDO PERREIRA**  
RF 101.075  
SGP-33